



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ. 67.662.452/0001-00 - licitacoes@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 - Centro - CEP. 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 0022/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 - Credenciamento nº 001/2026.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifrúti e panificações, para atender a Merenda Escolar e Creche Municipal, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 31/12/2026, conforme Anexo I.

Impugnante: **BRUNO ALVES XAVIER.**

Em análise à impugnação apresentada por BRUNO ALVES XAVIER, referente aos valores fixados para os itens 28, 29, 30 e 31 (polpas de frutas) constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Processo nº 0022/2026, passa-se à manifestação:

DO RECEBIMENTO

A presente impugnação é tempestiva, razão pela qual é conhecida para análise de mérito.

DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

O Município de Rosana/SP informa que a formação dos preços constantes na Chamada Pública nº 001/2026 observou rigorosamente:

- A Lei nº 11.947/2009;
- A Resolução CD/FNDE nº 06/2020;
- Subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021;
- O Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE;
- Pesquisa realizada por meio do:
 - Sistema interno de compras do Município;
 - PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;
 - Orçamento com agricultor familiar local.

Nos termos do art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, o preço de aquisição deve corresponder ao preço médio pesquisado, considerando os insumos necessários ao fornecimento.

A Administração realizou levantamento de preços compatíveis com a realidade local e regional, utilizando fontes formais e válidas, atendendo ao critério de compatibilidade com o mercado.

DA COMPARAÇÃO COM OS VALORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Convém destacar que, no Pregão Eletrônico nº 001/2026 (Processo nº 0002/2026), os valores efetivamente contratados para polpas de frutas foram os seguintes:



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ. 67.662.452/0001-00 - licitacoes@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 - Centro - CEP. 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

Produto	Valor Contratado (Pregão 001/2026)
Polpa de Acerola	R\$ 15,80
Polpa de Abacaxi	R\$ 18,24
Polpa de Caju	R\$ 14,85
Polpa de Limão	R\$ 16,90
Polpa de Maracujá	R\$ 20,55
Polpa de Laranja	R\$ 21,88
Polpa de Morango	R\$ 18,00
Polpa de Uva	R\$ 18,94

Comparativamente, os valores fixados na Chamada Pública nº 001/2026 são:

Produto	Valor Chamada Pública
Polpa de Acerola	R\$ 22,42
Polpa de Manga	R\$ 23,99
Polpa de Maracujá	R\$ 26,91
Polpas Variadas	R\$ 23,50

Observa-se que os valores previstos na Chamada Pública estão superiores aos valores efetivamente contratados via pregão eletrônico, demonstrando que:

- Não se trata de preço inexecutável;
- Os valores são compatíveis com o mercado regional;
- Há margem adequada para cobertura de custos e insumos.

Importante salientar que o pregão eletrônico segue a lógica do menor preço, enquanto a Chamada Pública visa fomentar a agricultura familiar, razão pela qual os valores da Chamada são inclusive superiores aos contratados via licitação competitiva.

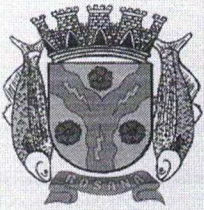
DA COMPATIBILIDADE COM O MERCADO

Os preços fixados:

- Foram obtidos por meio de sistema interno municipal;
- Foram confrontados com registros do PNCP;
- Consideraram orçamento de agricultor familiar local;
- Estão compatíveis com contratações públicas recentes;
- Não se mostram incompatíveis com a realidade regional.

A Administração não está obrigada a adotar como parâmetro exclusivo preços de varejo praticados por supermercados, uma vez que estes incluem margem comercial, carga tributária diferenciada e dinâmica própria de revenda.

A Resolução CD/FNDE nº 06/2020 exige compatibilidade com o mercado, e não aderência ao maior valor encontrado.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ. 67.662.452/0001-00 - licitacoes@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 - Centro - CEP. 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

DA LEGALIDADE DO EDITAL

O edital encontra-se:

- Fundamentado na Lei nº 11.947/2009;
- Em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020;
- Subsidiariamente alinhado à Lei nº 14.133/2021;
- Observando os princípios do art. 37 da Constituição Federal.

Não se verifica afronta à metodologia prevista no art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, tampouco irregularidade na formação dos preços.

DA FINALIDADE DO PNAE

A Administração reconhece a importância do PNAE como política pública de fortalecimento da agricultura familiar.

Contudo, tal finalidade não autoriza a fixação de preços dissociados da realidade orçamentária municipal ou superiores aos parâmetros razoáveis de mercado.

O equilíbrio entre:

- Fomento à agricultura familiar;
- Economicidade;
- Interesse público;
- Responsabilidade fiscal;

deve ser preservado.

DA CONCLUSÃO

Considerando que os valores fixados são superiores aos contratados em procedimento licitatório recente;

Considerando que houve pesquisa válida em fontes oficiais e mercado local;

Considerando que não restou comprovada a alegada inexequibilidade;

Em face de todo o exposto, presentes os requisitos de admissibilidade, em especial a tempestividade, conheço da impugnação apresentada, para, no mérito, com fundamento nas informações técnicas prestadas, **NEGAR PROVIMENTO** a mesma, nos termos da fundamentação supra, mantendo-se na íntegra o instrumento convocatório.

Publique-se nos termos do Edital e dê ciência via e-mail, a empresa impugnante, bem como aqueles que já encaminharam os recibos de retirada de edital.

Rosana, 04 de março de 2026.


FERNANDO S. MENDES RAMALHO
Secretário de Licitações e Compras